DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 2
Outros Atos 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Leis 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP. Comunicamos a V. Sas, que resultante do pregão em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor das empresas: **CARABOLANTE CARABOLANTE & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 60.174.299/0001-22, com sede na Rua Pedro de Toledo, 300, CEP 15840-000, Centro – SP, no valor de R$ 144.973,00 / **FF GALVÃO ARMAZENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.260.824/0001-48, sediada na Rua Otávio Bueno Brandão, 68, CEP 15054-307, Jardim Alto Alegre, São José do Rio Preto – SP, no valor de R$ 33.990,00 / **GARNET AVIAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.012.372/0001-80, sediada na Rua Júlio Conceição 440, Bom Retiro, São Paulo – SP, CEP: 01.126-000, no valor de R$ 2.700,00 / **HIGIDESC COMÉRICIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.367.594/0001-53, sediada na Rua Expedcionário Lellis, 2830 Jardim Alvorada, Sertãozinho – SP, CEP: 14166-070, no valor de R$ 33.500,00 / **LEGI RIO PRETO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.811.390/0001-45 sediada na Rua Caetano Bruno, 120 Distrito Industrial, Potirendaba – SP, CEP: 15.105-000, no valor de R$ 1.723,00 / **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob n° 03.434.334/0001-61**, estabelecida à Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, à Rua Anhanguera, n° 876, Bairro Jardim Piratininga, CEP 06230-110, no valor de R$ 6.006,00 / **SIDEMAR ANTÔNIO CARDOZO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.378.847/0001-60, com sede na Rua Pedro de Toledo, 454, CEP 15840-000, Centro – SP, no valor de R$ 4.992,00 / **VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.294.295/0001-03, com sede na Av. Dr Carlos Botelho, 413, centro, Pariquera-Açu/SP, no valor de R$ 5.414,00 / Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data: 16/07/2025.

Itajobi, 17 de julho de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025– PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025– Processo nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data: 16/07/2025. Vigência: 12 meses. Nas quantidades estimadas anuais, de acordo com as classificações por elas alcançadas de as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

Item	256 Código	CARABOLANTE CARABOLANTE & CIA LTDA CNPJ: 60.174.299/0001-22 R PEDRO DE TOLEDO, 300 1 - CENTRO, ITAJOBI - SP, CEP: 15840-000 Telefone: (17) 3546-2261Fax: 3546-1087 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	011.012.579	COPO PLASTICO COM BICO Marca: ERCA	UN	5000	9,64	48.200,00
13	003.006.372	FRALDA INFANTIL G Marca: PAMPERS	UN	800	32,96	26.368,00
14	011.013.017	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG Marca: PAMPERS	PCT	1000	32,96	32.960,00
15	011.007.816	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG Marca: PAMPERS	PCT	1000	32,96	32.960,00
19	011.013.023	CURATIVO TRANSPARENTE CAIXA COM 40 UNIDADES Marca: JOHNSON Total do Proponente	CX	300	14,95	4.485,00 144.973,00
Item	10721 Código	FF GALVAO ARMAZENS LTDA CNPJ: 36.260.824/0001-48 R OTAVIO BUENO BRANDAO, 68 ******** - ALTO ALEGRE - JD., SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15054-307 Telefone: (17) 9653-2203 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	011.013.016	FRALDA INFANTIL TAMANHO P Marca: PAMPERS	PCT	400	29,90	11.960,00
12	003.006.371	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M Marca: PAMPERS	PCT	700	29,90	20.930,00
22	003.000.824	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Marca: G-TECH Total do Proponente	UN	100	11,00	1.100,00 33.990,00
Item	15055 Código	GARNET AVIAMENTOS LTDA CNPJ: 59.012.372/0001-80 Rua Júlio Conceição, 440, BOM RETIRO, 440 - bom retiro, SAO PAULO - SP, CEP: 01126-000 Telefone: (11)43270- 253 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	011.006.173	PORTA CHUPETA Marca: MURANO Total do Proponente	UN	500	5,40	2.700,00 2.700,00
Item	15056 Código	HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 58.367.594/0001-53 EXPEDICIONARIO LELLIS, 2830 - ALVORADA, SERTAOZINHO - SP, CEP: 14166-070 Telefone: 1639453887 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	011.013.366	COPO INFANTIL DE TREINAMENTO COM BICO Marca: PLASUTIL	UN	2000	8,50	17.000,00

16	003.008.190	LENÇO UMEDECIDO PCT/100 UN Marca: USE IT Total do Proponente	PCT	3000	5,50	16.500,00 33.500,00
Item	7962 Código	LEGI RIO PRETO LTDA CNPJ: 18.811.390/0001-45 CAETANO BRUNO, 120 ******** - DISTRITO INDUSTRIAL, POTIRENDABA - SP, CEP: 15105-000 Telefone: (17) 9155-6265 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	011.013.368	PENTE CABO LARGO Marca: MARILU	PCT	30	40,00	1.200,00
31	011.013.375	PENTE FINO EM AÇO PARA PIOLHO Marca: 3B Total do Proponente	UN	50	10,46	523,00 1.723,00
Item	6032 Código	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.434.334/0001-61 R ANHANGUERA, 876 ******** - PIRATININGA, OSASCO - SP, CEP: 06230-110 Telefone: (11)36026- 880 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	003.000.205	ALGODAO HIDROFILO PURO PCT C/500 GRAMA Marca: NATHY	PCT	300	15,70	4.710,00
32	011.001.393	ABSORVENTE Marca: MILI Total do Proponente	PCT	300	4,32	1.296,00 6.006,00
Item	6850 Código	SIDEMAR ANTONIO CARDOZO CNPJ: 27.378.847/0001-60 R PEDRO DE TOLEDO, 454 ******** - CENTRO, ITAJOBI - SP, CEP: 15840-000 Telefone: (17) 3546-1501 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	011.012.578	BICO PARA MAMADEIRA ORTODONTICO TAMANHO GRANDE Marca: PEPETA	UN	600	2,55	1.530,00
6	011.012.576	BICO PARA MAMADEIRA REDONDO TAMANHO GRANDE Marca: PEPETA	UN	600	2,33	1.398,00
26	011.013.370	ESCOVA PARA CABELO TIPO RAQUETE Marca: ISABABY	UN	50	14,00	700,00
27	011.013.371	ELASTICO PARA CABELO TIPO MEIA Marca: DIVERSOS	PCT	50	24,48	1.224,00
30	011.013.374	PENTE FINO PLASTICO PARA PIOLHO Marca: DIVERSOS Total do Proponente	UN	100	1,40	140,00 4.992,00
Item	15053 Código	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES CNPJ: 07.294.295/0001-03 DR CARLOS BOTELHO, 413 - CENTRO, PARIQUERA-ACU - SP, CEP: 11930-000 Telefone: 1338564451 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.012.573	CHUPETA BICO ORTODONTICO Marca: PEPETA	UN	600	2,02	1.212,00
2	011.012.574	CHUPETA BICO REDONDO Marca: PEPETA	UN	600	2,02	1.212,00
28	011.013.372	OLEO MINERAL PARA BEBE Marca: ANJINHO Total do Proponente	UN	100	29,90	2.990,00 5.414,00

Itajobi, 17 de julho de 2025.
SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....

Outros Atos

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO
CONVITE

A Diretora Municipal de Educação de Itajobi e os presidentes dos conselhos da Educação e FUNDEB convocam os seus membros e convidam a população a participar da Audiência Pública da Educação, que será realizada no dia 22/07/2025, às 15 horas, nas dependências da DMEC – Diretoria Municipal de Educação, na Rua Attílio Bastreghi, 30 – Jardim dos Ipês Itajobi-SP, para apresentação das contas da Educação referente ao segundo trimestre (abril, maio e junho) de 2025.

Itajobi, 17 de julho de 2025.
Solange Aparecida Scappa Aissa
Diretor do Departamento de Educação

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

LEI Nº 1.810 DE 17 DE JULHO DE 2025.

(REFERENTE AO P.L. Nº 051/2025 – DE AUTORIA DOS VEREADORES LUÍS ROBERTO SPERANDIO E JOSÉ RICARDO SAMBRANO)

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COLAGEM E/OU AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E ÁRVORES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS BRÁS PIOVESAN, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 16 de junho de 2025, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º– Fica proibida no território do Município de Itajobi, a colagem e/ou afixação de Propaganda em Postes de Iluminação Pública, Vias Públicas, Prédios Públicos, Parques, Jardins e Árvores Públicas, que venha a prejudicar a estética urbana e a higiene, que contravenha a postura municipal, ou a outra qualquer restrição de direito.

Parágrafo Único- Em se tratando de propaganda e/ou publicidade de caráter cultural, religiosa, cientifico e educacional, a autorização para a divulgação do evento dependerá de prévia autorização da administração pública municipal e retiradas após a realização do evento.

Art.2º- O descumprimento do disposto nesta lei acarretará, ao estabelecimento infrator, as seguintes penalidades administrativas:

I- primeira infração: multa de 10 (dez) Ufesp;
II no caso de reincidência: multa de 20 (vinte) Ufesp; e
III- cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao infrator o direito de defesa e do contraditório.

Art.4º– Fica a cargo do Poder Executivo, caso lhe aprouver, regulamentar a presente lei, dando-lhe eficácia e segurança jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

Art.5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, 17 de Julho de 2025.

VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO
DIRETORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

LEI Nº 1.811 DE 17 DE JULHO DE 2025.
(REFERENTE AO SUBSTITUTIVO TOTAL DO P.L. Nº 052/2025 – DE AUTORIA DO VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN)

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS BRÁS PIOVESAN, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 16 de junho de 2025, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º – Torna obrigatório, na administração pública municipal, o programa de alimentação para pacientes com diabetes mellitus, em situação de vulnerabilidade social, mediante cadastro junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.2º- O programa visa assegurar aos pacientes diabéticos uma cesta mensal de alimentos e insumos essenciais para a manutenção de uma dieta saudável e controlada, incluindo:

I. Alimentos frescos, integrais e ricos em fibras, tais como legumes, verduras, frutas selecionadas, grãos integrais e proteínas magras.
II. Adoçantes naturais ou artificiais que sejam seguros para o consumo de diabéticos, em substituição ao açúcar refinado.
III. Produtos integrais oriundos da agricultura familiar, fortalecendo a economia local e promovendo práticas sustentáveis.

Art.3º– Fica a cargo do Poder Executivo, caso lhe aprouver, regulamentar a presente lei, promovendo-lhe, assim, maior eficácia.

Art.4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, 17 de Julho de 2025.

VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO
DIRETORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

LEI Nº 1.812 DE 17 DE JULHO DE 2025.

(REFERENTE AO SUBSTITUTIVO TOTAL DO P.L. Nº 053/2025 – DE AUTORIA DOS VEREADORES VALTER VANDERLEI BAZAGLIA E LUÍS BRÁS PIOVESAN)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DESDOBRO DE LOTES PARA REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA (REURB), NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA; SUSPENDE A VIGÊNCIA DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.340/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS BRÁS PIOVESAN, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 16 de junho de 2025, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º– Fica autorizado o desdobro de lotes com edificações pré-existentes (duas edificações), horizontais ou verticais, observando as seguintes situações:

I- para edificações existentes antes do marco regulatório da REURB observar-se-á a legislação federal de nº 13.465/2017 e leis municipais de nº. 1.651/2023 e 1.709/2024, no que couber, respectivamente.

II- para edificações ocorridas depois do marco regulatório da REURB (22/12/2016), observar-se-á a lei municipal de nº 1.340/2019.

§ Único- No caso de construção vertical, aplicar-se-á no que couber o disposto no capítulo V da Lei Federal nº 13.465/2017, relativo ao direito de laje.

Art.2º- O desdobro, divisão de um lote em dois, pode ser regularizado através dos termos do disposto no art. 1º desta lei, desde que o lote resultante atenda aos requisitos mínimos de tamanho e outros parâmetros estabelecidos na municipal de nº 1.340/2019.

Art.3º- Para aprovação do projeto de desdobro, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 1º desta lei.

Art.4º- As edificações devem estar de acordo com a legislação urbanística e edilícia nos lotes resultantes do desdobro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

§Único. Nos casos em que as edificações existentes estejam em desconformidade com o previsto no caput, o proprietário deve apresentar projeto que indique a correção das desconformidades, se comprometendo a realizar as adequações indicadas no projeto no prazo máximo de 5 (cinco) anos, passível de prorrogação por igual período mediante justificativa.

Art.5º- Suspende-se por 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei, a vigência do §2º, do art.12, da lei municipal nº 1.340/2019, para desdobro de lotes e edificações, em situações adversas ao marco temporal da Reurb.

Art.6º– Fica a cargo do Poder Executivo, caso lhe aprouver, regulamentar a presente lei, dando-lhe eficácia e segurança jurídica.

Art.7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, 17 de Julho de 2025.

VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO
DIRETORA GERAL